

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

GOVERNO:

DECRETO DO GOVERNO N.º2 / 2005

DE 6 DE JULHO

ESTABELECE AS TARIFAS DE LICENÇAS DE PESCA, INSPECÇÕES E SERVICOS RELATIVOS A ACTIVIDADES DE PESCA.

Tendo em conta que o Decreto-Lei N.º 6/2004, de 21 de Abril de 2004 que aprovou as Bases do Regime Jurídico da Gestão e Ordenamento da Pesca e Aquicultura, e do Decreto do Governo N.º 5/2004, de 28 de Julho de 2004 que aprovou o Regulamento Geral de Pescas e Aquicultura, instituiram tarifas a cobrar pela concessão de licenças de pesca, pela prestação de serviços ou pela realização de inspecções relativos a actividades de pesca e urgindo estabelecer os montantes das referidas tarifas.

O Governo decreta, ao abrigo do Decreto-Lei N.º6/2004, para valer como regulamento, o seguinte:

CAPÍTULO I (DAS TARIFAS)

Artigo 1.º Tarifas de licença de pesca comercial

São aprovadas as tarifas que devem ser cobradas pela concessão da licença de pesca comercial, constantes dos anexos I e II ao presente diploma.

Artigo 2.º Tarifas de licença de pesca não comercial

São aprovadas as tarifas que devem ser cobradas pela concessão da licença de pesca não comercial, constantes do anexo III ao presente diploma.

Artigo 3.º Tarifas de licença de aquicultura comercial

São aprovadas as tarifas a serem cobradas pela concessão da licença de aquicultura comercial, constantes do anexo IV ao presente diploma.

Artigo 4.º Tarifas de emissão de licenças de pesca

São aprovadas as tarifas que devem ser cobradas pela emissão de títulos de licença de pesca, de licença de operações conexas e de licenças de aquicultura comercial, constantes do anexo V ao presente diploma.

Artigo 5.º Tarifas de emissão de certificados de qualidade de análise dos pescados

São aprovadas as tarifas que devem ser cobradas pela emissão de certificados de qualidade e de análises de pescado, constantes do anexo VI ao presente diploma.

Artigo 6.º Tarifas de inspecção

São aprovadas as tarifas que devem ser cobradas na prestação do serviço de inspecção de embarcações de pesca e de inspecção das instalações de aquicultura comercial, constantes do anexo VII ao presente diploma.

CAPÍTULO II (DISPOSIÇÕES FINAIS)

Artigo 7.º

Estatuto dos anexos

Os anexos ao presente diploma tem o mesmo estatuto jurídico que ele e dele fazem integrante.

Artigo 8.º Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor do dia seguinte ao da sua publicação.

| Aprovado em Conselho de Ministros, aos 09 de Junho de 2005. |
|---|
| Publique-se |
| O Primeiro-Ministro |
| (Mari Bim Amude Alkatiri) |
| O Ministro da Agricultura, Florestas e Pescas, |

(Estanislau Aleixo da Silva)

(Anexos a que se referem os artigos 1 a 6)

ANEXO I TARIFAS A COBRAR PELA CONCESSÃO DA LICENÇA DE PESCA COMERCIAL

| A) | A) NA PESCA SEMI-INDUSTRIAL E INDUSTRIAL | | |
|---------------------|--|---------------------------|--|
| Espécies capturadas | | Quantidade | |
| 1 | Crustáceos (camarão, lagosta e outros) | USD \$250,00 Por Tonelada | |
| 2 | Peixe grande pelágico (espécies de atum) | USD \$200,00 Por Tonelada | |
| 3 | Peixe pequeno pelágico | USD \$ 80,00 Por Tonelada | |
| 4 | Peixe demersal | USD \$150,00 Por Tonelada | |
| 5 | Moluscos | USD \$120,00 Por Tonelada | |
| B) I | B) NA PESCA ARTESANAL | | |
| Espécies capturadas | | Quantidade | |
| 1 | Crustáceos (camarão, lagosta e outros) | USD \$200,00 Por Tonelada | |
| 2 | Outras espécies | USD \$100,00 Por Tonelada | |

ANEXO II TARIFAS A COBRAR PELA CONCESSÃO DA LICENÇA DE PESCA NO ALTO MAR

| C) N | C) NA PESCA COMERCIAL DO ALTO MAR | | |
|------|--|----------------|--|
| | Tipo de Embarcação | Quantidade | |
| 1 | Embarcação de pesca com palangre de superfície (Long line surface) | USD \$25,00/GT | |
| 2 | Embarcação de pesca com palangre de fundo (Bottom long line) | USD \$25,00/GT | |
| 3 | Embarcação de pesca com redes de cerco (Purse seine) | USD \$25,00/GT | |
| 4 | Embarcação de pesca com redes de emalhar (Gill net) | USD \$25,00/GT | |
| 5 | Embarcação de pesca com salto e vara (Pole and line) | USD \$25,00/GT | |
| 6 | Embarcação de pesca com toneira (Squid jig) | USD \$25,00/GT | |
| 7 | Embarcação de pesca com armadilhas (Traps) | USD \$25,00/GT | |
| 8 | Embarcação de pesca com redes de trêsmalho (Tramel net) | USD \$25,00/GT | |
| 9 | Embarcação de pesca com corrico (Troll line) | USD \$25,00/GT | |
| 10 | Pesca de holotúria (Sea cucumber/ Holothuriidae sp) | USD \$25,00/GT | |
| 11 | Pesca de lagosta (Panulirus sp) | USD \$25,00/GT | |

ANEXO III TARIFAS A COBRAR PELA CONCESSÃO DA LICENÇA DE PESCA NÃO-COMERCIAL

| A)] | Pesca Recreativa/Turística, Incluíndo a Pesca de Mergulho ou Submarina | Quantidade | |
|----------------------------|--|--------------|--|
| 1) | Licença Individual Anual | USD \$ 10.00 | |
| 2) | Licença Colectiva Anual, emitida a empresas turísticas, clubes e associações | USD \$500.00 | |
| B) l | B) Pesca desportiva | | |
| 1) | Licença Individual Anual | USD \$ 50.00 | |
| 2) | Licença Colectiva Anual, | USD \$500.00 | |
| C) Para a pesca científica | | USD \$250.00 | |
| D) | USD \$200.00 | | |

ANEXO IV TARIFAS A COBRAR PELA CONCESSÃO DA LICENÇA DE AQUICULTURA COMERCIAL

| 1) Aquicultura industrial praticada em áreas marítimas nacionais | USD \$10.00 |
|--|---------------------------------|
| | (por cada 100 metros quadrados) |
| 2) Aquicultura artesanal praticada em áreas marítimas nacionais | USD \$5.00 |
| | (por cada 100 metros quadrados) |

ANEXO V TARIFAS A COBRAR PELA EMISSÃO DE LICENÇAS DE PESCA

| | SERVIÇO | QUANTIA |
|------------|---|-------------|
| A) | EMISSÃO DE TÍTULOS DE LICENÇAS DE PESCA | |
| | Emissão de Títulos de Licença de Pesca Comercial | |
| | Pesca industrial | USD \$25.00 |
| | Pesca semi-industrial | USD \$20.00 |
| | Pesca Artesanal | USD \$ 5.00 |
| | Emissão de Títulos de Licenças de Pesca no alto mar | USD \$25.00 |
| | Emissão de Títulos de Licenças de Pesca Não-Comercial | USD \$25.00 |
| B) | EMISSÃO DE TÍTULOS DE LICENÇAS DE AQUICULTURA | USD \$10.00 |

ANEXO VI TARIFAS A COBRAR PELA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE QUALIDADE E DE ANÁLISES DE PESCADO

| SEI | RVIÇO | QUANTIA | |
|-----|---|---|-------|
| 1 | Certificado de qualidade | USD \$20.00 | |
| | do pescado destinado a | | |
| | exportação. | | |
| 2 | Ánalise de laboratório do | O montante em dólares americanos que resultar da aplicação da | |
| | pescado a ser exportado, realizada nos laboratórios | seguinte fórmula: | |
| | estatais. | 1 ÷ 1000 x peso total do produto x preço/Kg x % fixada para cada grupo, espécies ou categorias de pescado | |
| | | As percentagens (%) são fixadas conforme as especificações seguintes: | |
| | | Lagostas e camarões, frescos ou congelados | 100 % |
| | | Peixes frescos ou congelados | 80 % |
| | | Coxas de sapos congeladas | 50 % |
| | | Filetes de peixes congelados | 15 % |
| | | Peixes enlatados | 20 % |
| | | Polvos, lulas e chocos, frescos ou congelados | 25 % |
| | | Carangueijos e ameijoas, vivos ou congelados | 20 % |
| | | Algas marinhas, frescas ou secas | 20 % |
| | | Barbatanas de tubarão e holotúrias (manabe) | 20 % |
| | | Peixes, secos ou salgados | 5 % |
| | | Farinha de peixe | 5 % |
| | | | |

ANEXO VII TARIFAS A COBRAR PELA INSPECÇÃO A EMBARCAÇÕES DE PESCA E INSTALAÇÕES DE AQUICULTURA

| SERVIÇO | QUANTIA |
|--|--------------|
| INSPECÇÃO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCAS NACIONAIS NO | |
| MOMENTO DA OBTENÇÃO OU RENOVAÇÃO DA LICENÇA | |
| 1. Embarcações de pesca industrial licenciadas para pescar nas águas marítimas nacionais. | USD \$50.00 |
| 2. Embarcações de pesca semi-industrial licenciadas para pescar nas águas marítimas nacionais. | USD \$25.00 |
| INSPECÇÃO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA PRÉVIA À SUA | |
| AQUISIÇÃO | |
| 1 Embarcações de pesca industrial | USD \$100.00 |
| 2 Embarcações de pesca semi-industrial | USD \$ 50.00 |
| INSPECÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA PARA EFEITOS DE | |
| SEU AFRETAMENTO | |
| 1 Embarcações de pesca industrial para efeitos de seu afretamento | USD \$100.00 |
| 2 Embarcações de pesca semi-industrial para efeitos de seu afretamento | USD \$ 50.00 |
| INSPECÇÃO DAS EMBARCAÇÕES DE PESCA ESTRANGEIRAS | |
| 1 Prévia à descarga de capturas, feita nas embarcações que se encontram | USD \$100.00 |
| nos portos nacionais para processamento ou transformação industrial | |
| nas instalações do país ou para consumo nacional. | |
| 2 Prévia à descarga de produtos de pesca alegadamente capturados no alto | USD \$500.00 |
| mar ou nas águas juridicionais de terceiros Estados. | |
| INSPECÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS DE | USD \$ 50.00 |
| AQUICULTURA COMERCIAL | |



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

Decreto de Governo N.º...../ 2005

Das Tarifas de Contra Partida de Pesca Comercial, Pesca Não Comercial, Prestação de Tarifas Aquicultura, Emissão de Certificados de Qualidade nas Analises dos Pescados e Tarifas de Serviço por Inspecção as Embarcações de Pesca

